



EDITAL Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Seleção para Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Tradutores-intérpretes da Língua de Sinais (Libras) para alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – etapa 2012/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com Resolução CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas de Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Tradutores-intérpretes da Língua de Sinais (Libras) de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – etapa 2012/2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de Alfabetizadores, Alfabetizadores-coordenadores de Turmas e tradutores-intérpretes da Língua de Sinais (Libras) objetiva selecionar profissional apto a atuar como “Voluntário”, no âmbito do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos/Brasil Alfabetizado, na etapa 2012/2013;

1.2- O Voluntário Alfabetizador e os Tradutores-intérpretes da Língua de Sinais (Libras) selecionado desenvolverão atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante em mesmo horário e que haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.3 – Cabe ao gestor local a responsabilidade de verificar a necessidade do tradutor-intérprete de Libras, bem como o cumprimento de sua atribuição em turma com surdo usuário de Libras, em consonância com a legislação que regulamenta essa atuação e com o técnico da Educação Especial lotado nas respectivas Diretorias Regionais de Ensino;

1.4 - Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos;

1.5 - O Voluntário Alfabetizador-coordenador de Turmas deverá acompanhar, no mínimo, cinco turmas de alfabetização ativas no mesmo período, para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas nos Setores Regionais de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral das Diretorias Regionais de Ensino, jurisdicionadas ao município de opção do candidato, no período de 04 a 14 de fevereiro de 2013, das 8h às 12h e das 14 às 18h.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

COBE



- a) Formulário de inscrição **totalmente preenchido** em todos os itens, conforme anexo;
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Declaração comprovando experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos, emitida pela Unidade Escolar;
- e) Currículo, devidamente comprovado, explicitando os requisitos obrigatórios e complementares para a seleção de Alfabetizador, Alfabetizador-coordenador de turmas e Tradutores-intérpretes de Libras;
- f) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 20 horas semanais, quando se tratar de candidato que trabalhe em outro cargo, como professor junto ao Estado ou Município.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS.

3.1 – O candidato para concorrer às vagas de alfabetizador, alfabetizador-coordenador de turmas e tradutor-intérprete de Libras preencherá requisitos de caráter obrigatório e complementar, sendo:

3.2 – Requisitos obrigatórios para o Alfabetizador:

- a) ser brasileiro;
- b) o candidato deve, preferencialmente, ser professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Brasil Alfabetizado, Coordenador e Técnicos das Diretorias Regionais de Ensino;
- c) ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador, apresentando no ato da inscrição o termo de compromisso que ateste tal disponibilidade;
- f) ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado-PBA.

3.3 - Requisitos obrigatórios para o Alfabetizador-coordenador de Turma:

- a) ser brasileiro;
- b) o candidato deve, preferencialmente, ser professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Brasil Alfabetizado e Coordenador das Diretorias Regionais de Ensino;
- c) ter formação em nível superior em Educação, já concluído ou em curso;
- d) ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
- e) ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado, para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos;
- f) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, apresentando no ato da inscrição o termo de compromisso que ateste tal disponibilidade;

colly



- g) ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado-PBA;
- h) ser capaz de acessar o Sistema Brasil Alfabetizado - SBA para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos;
- i) os Coordenadores deverão ser aprovados em uma prova prática de conhecimento básico de informática/Internet, a ser realizada pela comissão de seleção da Diretoria Regional de Ensino, composta por: Diretor (a) Regional de Ensino, Chefe de Setor Regional de Educação Integral e um técnico da Diretoria Regional de Ensino devidamente registrada em ATA.
- j) A prova prática de conhecimento básico de informática/internet será de caráter objetivo, através dos conteúdos do Windows, Word e Internet.
- k) A prova prática será realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 das 08h às 12h e 14h às 18h.

3.4 – Requisitos obrigatórios para Tradutor-intérprete de Libras:

- a) ser brasileiro;
- b) o candidato deve, preferencialmente, ser professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Brasil Alfabetizado e Coordenador das Diretorias Regionais de Ensino;
- c) ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) ter e comprovar experiência anterior em educação;
- e) comprovar e ter graduação em Letras/Libras Bacharelado ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras), apresentando a devida documentação para que seja disponibilizado ao Sistema Brasil Alfabetizado-SBA/FNDE/MEC;
- f) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de tradutor-intérprete de Libras, apresentando no ato da inscrição o termo de compromisso que ateste tal disponibilidade;
- g) ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado-PBA.

3.5 – Serão atribuídos 7 (sete) pontos para o candidato que atender os requisitos de caráter obrigatório.

3.6 - Os **requisitos de caráter complementar** serão utilizados para a classificação do candidato, seja para alfabetizador, alfabetizador-coordenador de turma e tradutor-intérprete de libras, conforme abaixo:

Ordem	Item a ser avaliado	Pontuação
a)	Ter experiência de docência em alfabetização de jovens e adultos.	01 ponto, para cada ano de experiência.
b)	Ter formação em nível superior na área da educação e ou certificado (Prolibras)	02 pontos

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A seleção dos candidatos será realizada por comissão das Diretorias Regionais de Ensino, composta por: Diretor Regional de Ensino, Chefe de Setor Regional de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral, e por dois de seus Técnicos que não sejam candidatos a este Processo Seletivo;

calde



4.2 - Para a seleção dos candidatos serão analisados os requisitos de caráter obrigatório e de caráter complementar, bem como o currículo;

4.3 - A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação dos requisitos obrigatórios e dos requisitos complementares;

4.4 – Ao final da seleção dos voluntários, a Secretaria da Educação/SEDUC deverá manter à disposição todos os documentos comprobatórios da publicação (**relatório**) e **Ata de homologação** do resultado da chamada pública do processo seletivo, a fim da prestação de contas com o FNDE/MEC, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, poder Executivo Federal ou ao Ministério Público.

5- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência em educação de jovens e adultos;
- b) Maior tempo de experiência na área da educação;
- c) Maior tempo de experiência na área de Tradutor-intérprete de Libras (Quando for o caso);
- d) O candidato que tiver a maior idade;

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMAS DA ALFABETIZAÇÃO

6.1 - elaborar e executar o plano de trabalho;

6.2 - coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização sob sua responsabilidade;

6.3 - fazer a supervisão pedagógica da alfabetização em no mínimo, 05 (cinco) turmas, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização, registrando as informações sobre o acompanhamento através de relatórios e fichas devidamente assinadas;

6.4 - planejar e ministrar a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;

6.5 - acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

6.6 - identificar e relatar ao Técnico de Apoio do Programa Brasil Alfabetizado da Diretoria Regional de Ensino as dificuldades de implantação do programa;

6.7 - orientar os alfabetizandos quanto à documentação civil e demais documentos básicos, aos exames oftalmológicos do Programa Olhar Brasil;

6.8 - coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;

6.9 - coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos, no período das aulas;

6.10 - organizar e selecionar material pedagógico, de acordo com as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos e do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;

Walter



- 6.11 - desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;
- 6.12 - identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado e implantar ações de desenvolvimento destas turmas;
- 6.13 - apresentar, mensalmente, à Diretoria Regional de Ensino, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;
- 6.14 - realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório ao Setor Regional de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral;
- 6.15 - acompanhar a aplicação dos testes cognitivos e fazer inserção dos resultados no Sistema Brasil Alfabetizado;
- 6.16 - elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;
- 6.17 - participar de encontro de formação mensal;
- 6.18 - informar, ao técnico de apoio da Diretoria Regional de Ensino, eventuais interrupções, substituição ou cancelamento da participação no programa dos Alfabetizadores das turmas sob sua supervisão;
- 6.19 - informar ao técnico de apoio da Diretoria Regional de Ensino sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horário de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;
- 6.20 - encaminhar os egressos do PBA aos cursos de EJA ofertados no sistema público de ensino e os egressos com idade entre 18 e 29 anos, preferencialmente às turmas do Projovem Urbano (onde houver turmas), para a continuidade de estudos.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR DE TURMAS DA ALFABETIZAÇÃO

- 7.1 - planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
- 7.2 - acompanhar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 7.3 - encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para os Coordenadores de Turmas;
- 7.4 - propor ações de incentivo e permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos do Programa Brasil Alfabetizado à Educação de Jovens e Adultos ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;
- 7.5 - participar da formação inicial de 40 (quarenta) horas e da formação continuada de 64 (sessenta e quatro) horas do Programa Brasil Alfabetizado, quando ofertada;



7.6 - cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS

8.1 - interpretar as aulas e eventos escolares de maneira simultânea e consecutiva;

8.2 - auxiliar o planejamento do alfabetizador-coordenador de turma;

8.3 - Descrever relatório mensal das atividades desenvolvidas e do desempenho dos Alfabetizandos;

8.4 - acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos surdos ou com deficiência auditiva, juntamente com o técnico da Educação Especial das respectivas Diretorias Regionais de Ensino;

8.5 - Participar efetivamente da capacitação inicial, continuada e formação na área da surdez;

8.6 - cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado.

8.7 - propor ações de incentivo e permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos do Programa Brasil Alfabetizado à Educação de Jovens e Adultos ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

9 - DO RESULTADO PRÉVIO

9.1 - O Resultado prévio será divulgado dia 20 de fevereiro de 2013, por meio das Diretorias Regionais de Ensino.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Será admitida interposição de recursos contra o resultado da prova prática e ou do resultado prévio de classificação do candidato, seja para alfabetizador, coordenador de turmas e tradutor-intérprete de libras;

10.2 - O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, dias 21 e 22 de fevereiro de 2013;

10.3 - O recurso deverá ser: dirigido à Comissão do processo seletivo e protocolizado no Setor Regional de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral nas respectivas Diretorias Regionais de Ensino;

10.4 - Interposto formalmente e por escrito, vedada à apresentação manuscrita, contendo o nome e a função pretendida;

10.5 - Formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados;

colly



10.6 - Não se conhecerão como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, os recursos encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos, que será preliminarmente indeferido;

10.7 - Os recursos interpostos, nos termos deste capítulo, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo do Setor Regional de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral das respectivas Diretorias Regionais de Ensino, publicando o resultado em conformidade a este Edital.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O Resultado final será divulgado dia 01 de março de 2013, no Portal da SEDUC, nas Diretorias Regionais de Ensino e através de Diário Oficial do Estado.

12 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1 - Os Alfabetizadores, Alfabetizadores-coordenadores de Turmas e Tradutores-intérpretes de Libras não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Brasil Alfabetizado, no âmbito do Estado do Tocantins, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 44, de 05 de setembro de 2012.

12.2 - As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

12.3 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no Sistema Brasil Alfabetizado – SBA os seguintes valores mensais:

12.4 - **Bolsa classe I:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador e para o tradutor-intérprete de libras que atuam em uma turma ativa;

12.5 - **Bolsa classe II:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas;

12.6 - **Bolsa classe II:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

12.7 - **Bolsa classe IV:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas ativas;

12.8 - **Bolsa classe V:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

12.9 - Para o recebimento da bolsa, é necessário encaminhar às Diretorias Regionais de Ensino, até o dia 5 de cada mês os seguintes documentos: Diário(s) de classe, Relatórios e Freqüências de acompanhamento das Formações Continuadas;

Walter



12.10 - Coordenadores de turmas deverão enviar para Diretoria Regional de Ensino o Plano de Trabalho, Roteiro de Monitoramento e Instrumentos de acompanhamento e desenvolvimento das turmas;

12.11 - Os Alfabetizadores e tradutor-intérprete de Libras deverão entregar ao Alfabetizador-Coordenador de Turma o Relatório Mensal de Frequência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Sendo aprovado na seleção, o Alfabetizador, Alfabetizador-coordenador de turmas e tradutor-intérprete de Libras deverão apresentar o Plano de Trabalho resumido em, no máximo, duas páginas, na fonte Arial, tamanho 12;

13.2 – Os candidatos, ao efetivarem a inscrição neste processo de seleção, declaram que estão cientes e concordam com os termos apresentados neste Edital.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Pasta.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I DAS VAGAS

1. COORDENADORES DE TURMAS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS:

QD	DRE	COORDENADOR DE TURMA	CADASTRO RESERVA	TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS	CADASTRO RESERVA
		Resolução, art. 16 No Mínimo 05 turmas ativas	COORDENADOR DE TURMA		TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS
1	ARAGUAÍNA	03	01	0	0
2	ARAGUATINS	10	03	0	0
3	ARRAIAS	04	02	04	02
4	COLINAS	06	03	01	01
5	DIANÓPOLIS	07	02	0	0
6	GUARAI	02	01	01	01
7	GURUPI	04	03	04	03
8	MIRACEMA	04	01	0	0
9	PALMAS	10	02	02	01
10	PARAÍSO DO TO	03	01	0	0
11	PEDRO AFONSO	02	01	0	0
12	PORTO NACIONAL	09	09	01	01
13	TOCANTINÓPOLIS	05	03	0	0
	TOTAL	69	32	13	09

2. ALFABETIZADORES DE TURMAS

MUNICÍPIOS	ALFABETIZADOR		CADASTRO RESERVA DO ALFABETIZADOR	
	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL
01	Abreulândia	01	01	01
02	Aguiarnópolis	0	0	0
03	Aliança do Tocantins	01	01	0
04	Almas	03	03	04
05	Alvorada	01	01	0
06	Ananás	01	0	0
07	Angico	0	0	0
08	Aparecida do Rio Negro	01	01	01
09	Aragominas	02	0	0
10	Araguacema	03	01	01
11	Araguaçu	02	01	0
12	Araguaína	0	0	0
13	Araguanã	01	0	0
14	Araguatins	03	01	02
15	Arapoema	05	02	01
16	Arraias	02	01	01

17	Augustinópolis	02	04	01	02
18	Aurora do Tocantins	01	0	01	0
19	Axixá do Tocantins	03	09	0	4
20	Babaçulândia	01	0	0	0
21	Bandeirantes do TO	0	0	0	0
22	Barra do Ouro	0	0	0	0
23	Barrolândia	01	0	0	0
24	Bernardo Sayão	03	01	02	01
25	Bom Jesus do Tocantins	0	01	0	01
26	Brasilândia do Tocantins	01	0	01	0
27	Brejinho de Nazaré	07	03	02	01
28	Buriti do Tocantins	03	03	02	02
29	Cachoeirinha	05	02	0	01
30	Campos Lindos	01	06	0	0
31	Cariri do Tocantins	01	01	01	01
32	Carmolândia	01	0	0	0
33	Carrasco Bonito	02	03	01	01
34	Caseara	02	02	01	01
35	Centenário	01	0	01	0
36	Chapada de Areia	01	0	0	0
37	Chapada da Natividade	03	02	01	01
38	Colinas do Tocantins	0	0	0	0
39	Combinado	02	01	01	01
40	Colméia	01	0	0	0
41	Conceição do Tocantins	03	05	02	03
42	Couto de Magalhães	0	06	0	02
43	Cristalândia	02	0	0	0
44	Crixás do Tocantins	01	0	01	0
45	Darcinópolis	02	0	0	0
46	Dianópolis	03	05	02	03
47	Divinópolis do Tocantins	0	0	0	0
48	Dois Irmãos do Tocantins	02	03	0	0
49	Dueré	0	0	0	0
50	Esperantina	03	03	01	02
51	Fátima	02	02	01	01
52	Figueirópolis	0	0	0	0
53	Filadélfia	01	0	0	0
54	Formoso do Araguaia	0	0	0	0
55	Fortaleza do Tabocão	01	0	0	0
56	Goianorte	0	02	0	0
57	Goiatins	01	10	0	0
58	Guarai	02	0	01	01
59	Gurupi	10	05	03	02
60	Ipueiras	03	02	01	01
61	Itacajá	04	06	0	0
62	Itaguatins	0	0	0	0
63	Itapiratins	0	0	0	0
64	Itaporá do Tocantins	0	0	0	0
65	Jaú do Tocantins	01	0	01	0
66	Juarina	03	01	02	01
67	Lagoa da Confusão	01	0	0	0
68	Lagoa do Tocantins	0	06	0	01
69	Lajeado	0	01	0	0
70	Lavandeira	02	02	01	01

6009

71	Lizarda	0	09	0	01
72	Luzinópolis	0	0	0	0
73	Marianópolis do TO	01	01	0	0
74	Mateiros	0	06	0	01
75	Maurilândia do Tocantins	05	03	01	0
76	Miracema do Tocantins	02	01	0	0
77	Miranorte	02	03	0	0
78	Monte do Carmo	02	03	01	01
79	Monte Santo do TO	01	01	01	01
80	Muricilândia	01	01	0	0
81	Natividade	04	03	01	01
82	Nazaré	02	0	0	01
83	Nova Olinda	05	03	03	02
84	Nova Rosalândia	01	01	01	01
85	Novo Acordo	0	01	0	0
86	Novo Alegre	0	0	0	0
87	Novo Jardim	03	04	02	02
88	Oliveira de Fátima	01	01	01	01
89	Palmas	13	0	02	0
90	Palmeirante	15	10	05	05
91	Palmeiras	0	18	0	0
92	Palmeirópolis	07	03	03	02
93	Paraíso do Tocantins	04	0	0	0
94	Paraná	05	15	02	05
95	Pau D' Arco	03	01	02	01
96	Pedro Afonso	01	0	01	0
97	Peixe	07	03	03	02
98	Pequizeiro	01	05	01	02
99	Pindorama do Tocantins	04	03	01	01
100	Piraquê	01	0	0	0
101	Pium	02	02	01	01
102	Ponte Alta do Bom Jesus	03	05	02	02
103	Ponte Alta do Tocantins	04	03	01	01
104	Porto Alegre do TO	03	04	02	02
105	Porto Nacional	03	03	01	01
106	Praia Norte	01	05	01	02
107	Presidente Kennedy	0	0	0	0
108	Pugmil	01	01	01	01
109	Recursolândia	01	04	0	0
110	Riachinho	0	01	0	0
111	Rio da Conceição	02	02	02	02
112	Rio dos Bois	03	02	0	0
113	Rio Sono	04	04	01	01
114	Sampaio	03	03	01	02
115	Sandolândia	01	01	01	0
116	Santa Fé do Araguaia	01	01	0	0
117	Santa Maria do Tocantins	01	01	01	01
118	Santa Rita do Tocantins	01	02	01	01
119	Santa Rosa do Tocantins	03	03	01	01
120	Santa Tereza do TO	01	0	01	0
121	Santa Terezinha do TO	0	0	0	0
122	São Bento do Tocantins	02	04	01	02
123	São Felix do Tocantins	01	0	01	0
124	São Miguel do Tocantins	0	0	0	0

Alle

125	São Salvador do TO	05	05	02	01
126	São Sebastião do TO	02	03	01	02
127	São Valério da Natividade	0	0	0	0
128	Silvanópolis	03	04	01	01
129	Sítio Novo do Tocantins	02	04	01	02
130	Sucupira	01	01	01	0
131	Taguatinga	04	04	02	02
132	Taipas do Tocantins	03	05	02	02
133	Talismã	01	01	01	0
134	Tocantínia	02	01	0	0
135	Tocantinópolis	07	0	01	0
136	Tupirama	01	0	01	0
137	Tupiratins	0	0	0	0
138	Wanderlândia	0	0	0	0
139	Xambioá	02	0	0	0

Walle



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	04 a 14/02/2013
Realização de prova prática para Coordenador de Turmas	18/02/2013
Divulgação do resultado prévio	20/02/2013
Período para interposição de recursos	21 e 22/02/2013
Envio da documentação para SEDUC, pela comissão de seleção da DRE	26/02/2013
Divulgação do resultado final	01/03/2013

6/11/13



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Naturalidade: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

Conta Corrente – Banco do Brasil _____ AG _____

E-mail: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone fixo: _____ CEL: _____

Escolaridade: _____

_____, de _____ de 2013.

Diretor (a) Regional de Ensino

Chefe de Setor Regional de
Desenvolvimento da Educação e Ensino
Integral

Candidato

Técnico da Comissão do Processo Seletivo

all